



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ATO DA PRESIDENCIA N. 26/2025

Autoriza adiantamento para suprimento de fundos de caixa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.º 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 140,00(cento e quarenta reais) para Material de Consumo e R\$ 200,00(duzentos reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Servidora **Endriane Kalsing Calegari**, portadora do CPF: 054.549.759-07.

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas de pronto pagamento do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 16 de outubro de 2025.

Maria Madalena Bertolini

Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
Serranópolis do Iguaçu - Pr.

Site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/serranopolis>

Data: 16 de outubro de 2025

Edição: n.º 3496

Página: 2

LEIATO: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N°: 3496 - ANO: XIV

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDENCIA N. 26/2025 – CMSI

Autoriza adiantamento para suprimento de fundos de caixa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.º 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 140,00(cento e quarenta reais) para Material de Consumo e R\$ 200,00(duzentos reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Servidora **Endriane Kalsing Calegari**, portadora do CPF: 054.549.759-07.

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas de pronto pagamento do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 16 de outubro de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

PORTRARIA N° 2309/2025 16/10/2025

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **RAFAEL VAN DER VEEM**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 401381, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§Segundo – Levar grupo do Coral Municipal para apresentação na cidade de Missal – Pr., pelo seguinte período:

I – 16 de outubro de 2025, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 52,24 (cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa BEH9A66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 16 de outubro de 2025.

GILBERTO MARSARO
Prefeito

MARIELI JOANA ELSENBACH
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTRARIA N° 2310/2025 16/10/2025

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias: